

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.558/0001-90, com sede administrativa à Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, Nº 10 - Centro, CEP: 64.705-000, Bela Vista do Piauí/PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Francisco de Sousa Neto, Portador do CPF nº 182.442.308-00, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SC LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.685.667/0001-55, com sede à Rua Rosindo Manoel Marques, 179-O, Centro, Bela Vista do Piauí-PI, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Solon Manoel Coelho, inscrito no CPF nº 965.591.953-68, denominada **CONTRATADA**, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 011/2026, mediante acréscimo de serviços decorrentes da necessidade de adequação do projeto de engenharia referente à obra de construção de 02 (duas) salas de aula e 01 (uma) diretoria na Unidade Escolar Francisco Odilon de Sousa, localizada no Povoado Patos, zona rural do Município de Bela Vista do Piauí – PI.
- 1.2.** O acréscimo decorre de ajustes técnicos identificados durante a execução da obra, exigindo a inclusão de serviços complementares indispensáveis à correta execução da estrutura e à plena funcionalidade da edificação, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo elaboradas pela engenharia responsável, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

- 2.1.** Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 30.779,93 (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**.
- 2.2.** Em razão do presente aditivo, o valor global do contrato passa de R\$ 123.119,73 (cento e vinte e três mil, cento e dezenove reais e setenta e três centavos) para **R\$ 153.899,66 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**.
- 2.3.** O acréscimo corresponde a aproximadamente 25,00% do valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1.** O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração unilateral do contrato pela Administração quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.
- 3.2.** Observa-se ainda o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de o contratado aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 011/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
- 4.2.** O presente instrumento será assinado pelas partes contratantes, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
- 4.3.** A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato, na forma da legislação vigente, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Bela Vista do Piauí/PI, 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SC LTDA ME
CONTRATADA